



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

De: SESAU-GECOMP.

Para: SUPEL-SIGMA.

Processo Nº: 0036.177227/2020-97.

Assunto: Resposta aos Pedidos de Esclarecimento.

Senhor(a),

Considerando o Despacho (SEI nº 0029333513) que encaminha para manifestação acerca dos pedidos de esclarecimento (Pedido de Esclarecimento - PHILIPS (SEI nº 0029333408); Pedido de Esclarecimento - HOSPCOM (SEI nº 0029333454)), expomos o que se segue:

1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PHILIPS (SEI Nº 0029333408)**

Questionamento I:

"Assim exposto, solicitamos esclarecer sobre a possibilidade de aceite da entrega em até 120 (cento e vinte) dias para o item 01. Alternativamente, solicitamos o aceite de carta de prorrogação, caso se faça necessário."

R: Prazo para entrega se manterá conforme item nº **4.2.1** do Termo de Referência, pois no item nº **4.3.6** prever que caso o fornecedor tiver dificuldade para entregar poderá solicitar dilação de prazo.

Termo de Referência (Sei nº 0021423964)

4.3.6 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, poderá não sofrer multa, desde que informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

Questionamento II:

"Após visitas, constatamos que o site esta em condições civis precarias (pintura e piso), porém, com base no preenchimento do formulário, ha condições elétricas e climáticas para ocorrer a instalação. Entretanto, ressalto que os pontos citados são de responsabilidade do cliente para reparo. Nosso entendimento está correto?"

R: Conforme **4.1.5** do Termo de Referência:

4.1.5 Caso necessário, a empresa deverá ser responsável por toda infraestrutura (elétrica/civil/mecânica) necessária para a perfeita instalação dos produtos bem como o seu funcionamento, incluindo os materiais como fios elétricos, quadros, disjuntores, tubos, eletro-dutos entre outros, é ideal que a empresa realize uma vistoria do local de instalação, para estimativa de custos.

2. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - HOSPCOM (SEI Nº 0029333454)**

Questionamento I:

(...)

Vimos atrás deste, verificar a real necessidade de o equipamento requisitado conter a função: "Ecocardiograma Transesofágico"

(...)

Portanto, não traria maior benefício a retirado do modo de aplicação: Ecocardiograma Transesofágico?

R: Conforme o Despacho (Sei nº 0024220102):

(...) informamos que devido as atividades desenvolvidas no CEMETRON, é necessário que o equipamento a ser adquirido possua módulo que possibilite a utilização de transdutor transesofágico, a ser adquirido separadamente.

Questionamento II:

Conclusão: Assim, para que não haja a oferta de equipamentos abaixo do esperado pelo pregão, não seria interessante os itens serem caracterizados como itens a parte, cada qual com seu referido termo de referência?

R: Conforme o Despacho (Sei nº 0019133668):

A aquisição é de um equipamento médico, solicitamos o conjunto visto que é pelo principio da eficiência. Pois é como se comprasse os pneus, rodas, direção, ... de um veículo separado. O conjunto que irá fazer com que o equipamento tenha funcionalidade.

(...)

Portanto, o solicitado visa blindar a administração, porem se querer regredir fazendo compras e deixar equipamento parado por falta de assistência ou falta de um item que foi fragmentando na aquisição.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Wrangler Gonçalves Blodow
Técnico Administrativo - SESAU/GECOMP

Everton Josias Bertoli
Gerente de Compras - SESAU/GECOMP



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO, Gerente**, em 06/06/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WRANGLER GONÇALVES BLODOW, Técnico**, em 06/06/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029347732** e o código CRC **C5E440D3**.